



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Ofício Nº 66/2016

Guapirama – PR, 01 de setembro de 2016.

Prezado Senhor

Considerando que o profissional medico é de essencial importância para a população do município, devido sua falta pode causa percas, venho por meio de este solicitar com urgência a contratação de um medico plantonista por 02 dias, tendo em vista o valor de 2.000,00 bruto por plantão de 24 horas, para os dias 03 e 04 de setembro.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Ofício Nº 66/2016

Guapirama – PR, 01 de setembro de 2016.

Prezado Senhor

Considerando que o profissional medico é de essencial importância para a população do município, devido sua falta pode causar percas, venho por meio de este solicitar com urgência a contratação de um medico plantonista por 02 dias, tendo em vista o valor de 2.000,00 bruto por plantão de 24 horas, para os dias 03 e 04 de setembro.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

William Toledo Estevam

WILLIAN TOLEDO ESTEVAM

Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

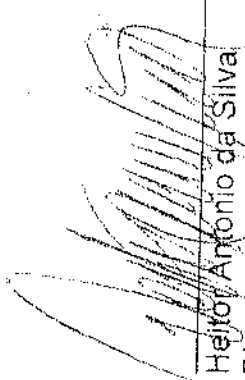
FACULDADE REDENTOR

Credenciamento: Portaria nº 666/MEC, de 07/03/02

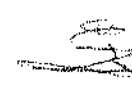
CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Redentor confere a **Juliana Paitach de Oliveira**, natural de **Sorocaba / SP**, nascido (a) em **10/12/77**, portador(a) da carteira de identidade **252966041 SSP / SP**, o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em **Medicina Intensiva**, Área de Conhecimento **MEDICINA**, realizado no período de **26 de junho de 2009 a 26 de fevereiro de 2011**, de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 08-06-2007, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este Título.

Itaperuna / RJ, 8 de dezembro de 2011



Helton Antonio da Silva
Diretor Geral



Vitor Hugo Vidal Rangel Júnior
Diretor de Pós-Graduação



Vanessa de Almeida Xavier
Secretária Geral

Juliana Paitach de Oliveira
Pós-Graduado

AMIB - Associação de Medicina Intensiva Brasileira

Reconhecem que o portador concluiu o curso de Pós-Graduação chancelado pela AMIB

São Paulo, 24/02/2012

Prossiole da AMIB

Atom

Coordenador Regional

FACULDADE REDEFINIR
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

Certificado Registrado sob nº 3080 de Livro 1, data 19/06/2017

Criação em 12/12/2011

O Diretor da Faculdade Redefinir declara que todos os discentes matriculados na Residência CNECLES nº 1 de 08/05/01 foram matriculados para o curso de Pós-Graduação em Medicina Intensiva

Assinatura do Diretor da Faculdade Redefinir

Prof. Dr. Roberto Luiz de Souza

Sociedade de Medicina Intensiva

HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplina	Nome	Professor	Matrícula	Carga Horária	Média
A ESPECIALIDADE MEDICINA INTENSIVA - BLS	JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA	RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI	91316	18	9.00
FISIOLOGIA APLICADA A BEIRA DO LEITO		RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI		18	7.50
EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA		LUIS ALBERTO MAGNA		18	8.50
TENUTI - AMIB		LDWIM KOTERBA		18	9.00
INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA		RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI		18	9.50
ALTERAÇÕES METABÓLICA E RENAI		PAULO NOVIS ROCHA		18	7.00
TERAPIA INTENSIVA CIRÚRGICA E TRAUMA		GUSTAVO PEREIRA FRAGA		18	7.50
TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL, ENDOCRINOLOGIA, GESTAÇÃO		ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO		18	7.00
HEMOdinâmica - AMIB		EDERLON ALVES DE CARVALHO REZENDE		18	8.50
SEPSIS - AMIB		BRUNO FRANCO MAZZA		18	8.50
COAGULOPATIAS, TERAPIA INTENSIVA DO APARELHO DIGESTIVO		ILKA DE FÁTIMA SANTANA FERREIRA BOH		18	8.00
CARDIOLOGIA INTENSIVA		RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI		18	7.50
VENTILAÇÃO MECÂNICA II		RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI		18	8.50
ULTYASSON, EMERGÊNCIAS E TRAUMA		GUSTAVO PEREIRA FRAGA		18	10.00
CTTN - AMIB		JORGE LUIS DA ROCHA PARANHOS		18	8.50
INFECÇÕES, INTOXICAÇÕES, ANALGESIA, SEDACÃO E BNM		SUZANA MARGARETH AJEJE LOBO		18	9.00
ACLS		RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI		18	10.00
INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS EM UTI		JULIANO DE LARA FERNANDES		18	8.00
ATLS		RENATO SÉRGIO POGGETTI		18	9.50
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO		RENATO GIUSEPPE GIOVANNI TERZI		18	9.00

Monografia:

"ANÁLISE DE ESTRATÉGIAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS"

Carga Horária Total

360

Nota:

10.00

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pela Portaria n.º 712
de 16 de abril de 2003

Data da Colação de Grau:

Ribeirão Preto, 14 de julho de 2003

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNAERP

Diploma registrado sob n.º **8545**
Livro **03**, Fls. **242**, Processo **847/2003**,
nos termos § 1.º do Artigo 48, da Lei 9394 de 20 de
dezembro de 1996.

Ribeirão Preto, **16** de **julho** de **2003**

Vanessa França Bonini Panico

Vanessa França Bonini Panico
Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNAERP

Diploma expedido sob n.º **4320**, no Livro **03**,
Ribeirão Preto, **11** de **Setembro** de **2003**.

Rosângela Maria Tiglia Vilar
Rosângela Maria Tiglia Vilar
Encarregada do Setor de Registro de
Diplomas da UNAERP

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nessa data o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR) reconhece o diploma registrado sob o número 25432, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) sob o número 111281, em 11 de setembro de 2003, de acordo com o artigo 17 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Código: 18612012

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocina
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nessa data o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) reconhece o diploma registrado sob o número 111281, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR) sob o número 8545, em 16 de julho de 2003, de acordo com o artigo 17 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

São Paulo, 22/07/2003

Nº 005875

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAITACH'S SERVIÇOS MÉDICOS S/S

JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA, Brasileira, natural de Sorocaba-SP, nascida em 10/12/1977, Solteira, maior, médica, inscrita no CRM/SP sob n°. 111261 e CRM/PR sob n°. 29437, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 25.296.604-1 SSP/SP e do CPF n°. 268.306.368-76 e,
KARINA PAITACH DE OLIVEIRA, Brasileira, natural de Sorocaba-SP, nascida em 24/07/1976, Solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 25.296.603-X SSP/SP e do CPF n°. 261.146.638-61, ambas residentes na Rua Visconde de Inhauma, 1061 - Apto 11 - Centro, CEP 14.010-100, nesta cidade Ribeirão Preto, Estado São Paulo, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, sob denominação Social de **PAITACH'S SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, Conforme Contrato Social, registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 024324 em 26/07/2010, RESOLVEM, neste ato, por deliberação unânime, proceder à alteração no contrato social, conforme segue:

I

DA ADMISSÃO DO SÓCIO

Admiti-se na sociedade em 31/10/2014, o sócio **EDSON FRANCO**, Brasileiro, natural de Ribeirão Claro - PR, nascido em 25/01/1937, Casado sob o regime Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob n° 1376, portador da Carteira de Identidade RG n° 246.272 SSP/PR e do CPF n° 004.027.339-68, residente na Rua São Paulo, 1696, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

II

DA RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade neste ato a sócia **KARINA PAITACH DE OLIVEIRA**, cedendo e transferindo por venda, 499 cotas no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para a sócia **JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA** e 1 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio ora admitido **EDSON FRANCO**.

O sócio que ora se retira da sociedade, de clara que faz o livre desembaraçado de quaisquer ônus com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação de cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

III

DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sede da sociedade passa a ser na Rua Cyriaco Russo, 252 - Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

PROTÓCOLO Nº 23.536

REGISTRADO SOB O Nº 535
PLS 209/211
CIVRO A-11
Bandeirantes, 15/06/2015

Bel Sumar Contable de Souza - Oficial Substituto
Funarpen N° 6.755 - Funarpen R\$ 1,00

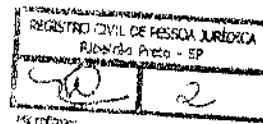
IV

Ceribeth Contabilidade - Tel/Fax (16) 3964-6786

Pág. 01

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Desenvolvimento





036196



DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE SOCIEDADE

O tipo de sociedade passa a ser simples pura.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade, constituída, simples pura, regida pelas cláusulas deste Instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que se trata a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social "PAITACHS SERVIÇOS MÉDICOS S/S"

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo os ramos de:

- ⇒ Prestação de serviços médicos ambulatoriais;
- ⇒ Atendimento a urgência e emergências em UTI móvel e ambulância;
- ⇒ Locação de UTI móvel e ambulância;
- ⇒ Treinamentos de primeiros socorros, em altura e espaço confinado;

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede instalada, somente para correspondência, na Rua Cyriaco Russo, 252, - Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por ambas as sócios.

V

DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo totalmente integralizado pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente do País, dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e, distribuído entre os mesmos na seguinte proporção:

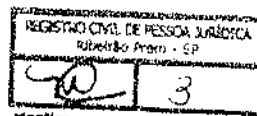
Cerebela Contabilidade - Tel/Fax (16) 3964-6789

Pág. 02

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica



Assessoria Jurídica
Rua da Figueira, 100
13040-000, Campinas
Tel: (19) 3101-1111



036196



Sócios	Quotas	%	Em R\$
JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA	9.900	99	9.900,00
EDSON FRANCO	100	1	100,00
Total do Capital Social	10.000	100	10.000,00

§ 1º - Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do art. 1.024 do Código Civil. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Todos os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.023 do Código Civil.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, e se concretiza a cessão de quotas, será formalizada a alteração Contratual devida.

VI DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, observando-se a legislação vigente, considerando-se o seu início em 01 de Junho de 2010.

VII DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pela sócia Juliana Paitach de Oliveira, a qual age sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

Compete ao administrador a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a Lei confere às sociedades simples limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, o qual assina pela empresa, isoladamente, na parte fiscal, comercial, financeira, contratos e documentos de qualquer natureza, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins fiscais, tais como fianças, avais, endossos ou abandonos, quer em favor dele o sócio, quer em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII DA RETIRADA DE "PRO-LABORE"

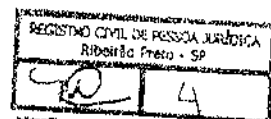
Somente a sócia Juliana Paitach de Oliveira poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis serão

Cerbelli Contabilidade - TeoFax (16) 3904-4780

Pág. 03

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica





fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

§ Único – Os honorários recebidos pela sócia **Juliana Paitach de Oliveira**, pela atividade médica, ainda que proveniente de convênios serão receitas da sociedade.

IX

DA RESPONSABILIDADE TECNICA

A responsabilidade técnica da sociedade perante o CRM/SP, esta a cargo da sócia **Juliana Paitach de Oliveira**, médica devidamente habilitada e inscrita no CRM/SP sob nº. 111.261 e CRM/PR sob nº. 29437, que nesta condição responderá junto aos órgãos competentes.

X

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

No encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem.

§ 1º – A participação dos sócios nos lucros ou prejuízos, havendo consenso, não precisará ser na proporção de percentual do capital de cada um.

§ 2º – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros ou então, permanecerão como Lucros Acumulados para a futura destinação.

§ 3º – A fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços gerais intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente e os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

§ 4º – Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço geral quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 5º – Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

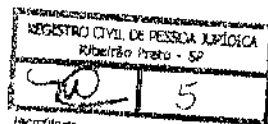
XI

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão quem os represente na sociedade.

§ Único – O valor devido aos herdeiros do sócio será pago da seguinte forma: 40% no prazo de 2 (dois) meses, 30% no prazo de 6 (seis) meses e 30% no prazo de 12 (doze) meses.





03 61 9 6



XII DAS REUNIOES E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo administrador.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

§ 2º - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei;

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 4º - As deliberações sociais tomadas em reunião dos sócios presidida e secretariada pelos sócios presentes, serão lavradas em ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro Ata.

XIII DA EXCLUSÃO DE SOCIO

O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade.

§ Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

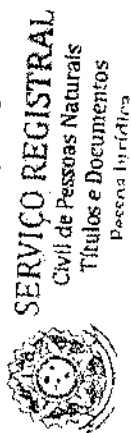
XIV DO FORO

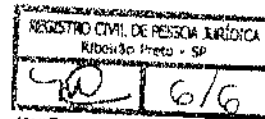
Toda e qualquer litúrgia oriundo deste instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso á equidade.

§ Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro do município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

XV DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio e o administrador declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, NCC/2002).





Protocolo:

036196



E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto - SP, 09 de Dezembro de 2014.

Juliana Paitach De Oliveira

Edson Franco

Karina Paitach De Oliveira

TESTEMUNHAS

Ricardo Garcia Ceribelli
RG: 34.859.217-6 SSP-SP
CPF: 348.006.778-66

José Mauro Ceribelli
RG: 7.656.152 SSP-SP
CPF: 861.865.588-00

Dra. Marcela Tis.
Advogada
OAB/SP 253.679

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Av. Benedito Leite de Aguiar, 739 - Centro - CEP 85005-000
Fones: (41) 3342-8800 - Bandeirantes - Fonefax

Pessoa Jurídica - Civil de Pessoas Naturais

155tc.91YFJ.L9J07-32Frq.XY2D

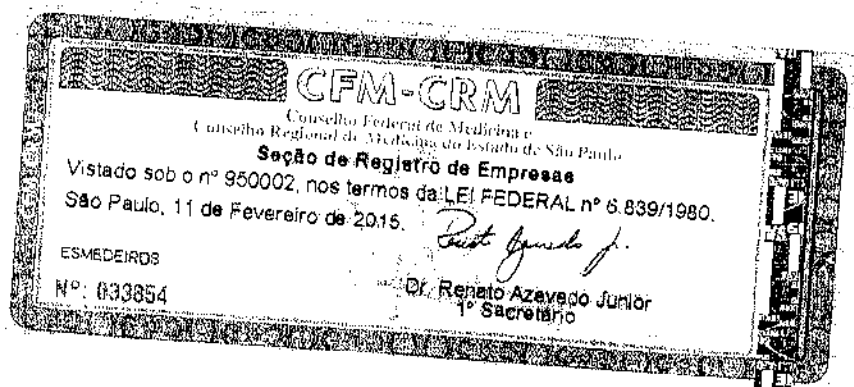
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA e EDSON FRANCO. Custas: R\$43,70 (VRC 43,60) e Selo: R\$0,52. Dou fé.

Bandeirantes - Paraná, 09 de Dezembro de 2014, às 14:54:12

Em Teste: Heiber Padua

Ceribelli Consultoria - Tel/Fax (41) 3364-6780



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milaneiro
Oficial Delegado
Sigrid Eduarda de Silva
Oficial Substituto
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim Adriano - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3641-2441 - Cep 14078-110

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 036196 e averbado a margem do registro No. 24324, LV.

Ribeirão Preto/SP, 04/03/2015

MARIA MÔNICA PIOVESAN MARI
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Maria Mônica Piovesan Mari
Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 113,58 Guia: 009/2015

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REQUISIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA

CRM Nº: 111261

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/07/2013

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1977

SIGNATÚRA DO PORTADOR

VALDOMIRA PAITACH DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

RG: 129.295.804-1/SSP-SP

DATA DE EMISSÃO: 19/09/1996

CPF: 126830634676

TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO: 140986800-00

LOCAL DE EMISSÃO: SÃO PAULO-SP, 08/08/2012

SIGNATÚRA DO PRESIDENTE



FORO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAITACH'S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.347.847/0001-26

Certidão nº: 85350208/2016

Expedição: 01/09/2016, às 14:11:02

Validade: 27/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAITACH'S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.347.847/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12347647/0001-26
Razão Social: PAITACHS SERVICOS MEDICOS SS LTDA
Nome Fantasia: PAITACHS SERVICOS MEDICOS
Endereço: RUA CYRIACO RUSSO 252 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 66360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2016 a 17/09/2016

Certificação Número: 2016081902300868321809

Informação obtida em 01/09/2016, às 14:12:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.847/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2010
NOME EMPRESARIAL PAITACH'S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAITACH'S SERVICOS MEDICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R CYRIACO RUSSO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUPAITACH@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 9926-4470		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/09/2016 às 14:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAITACH'S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 12.347.847/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:57:16 do dia 23/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2016.

Código de controle da certidão: **A167.5AA2.229A.2459**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015203541-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.347.847/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 Setembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER PLANTÕES NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

Contratação em caráter de urgência de médico plantonista (pessoa jurídica) para atendimento de 02 de plantões de 24 horas para os dias 03 e 04 de Setembro de 2016, no Hospital Municipal de Guapirama".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1766 = 339039-5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 4.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para **CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER PLANTÕES NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, JUNTO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Considerando o fato que o Município encontra-se sem médico plantonista;

Considerando que a falta deste causaria prejuízo de grande proporção a saúde da população de Guapirama;

Considerando que a contratação de médico plantonista por outro meio seria prejudicial ao Município tendo em vista os Trâmites legais;

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório, uma vez que à contratação de médico plantonista é indispensável a saúde da população de Guapirama;

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária em ofício anterior, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos. Dotação: 08 DS; 08.01 - DFMS; 10.302.0007.2-026 - FRPA; D-1766 - 339039-5099 - DDSMHOL; FR - 0 - ROL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

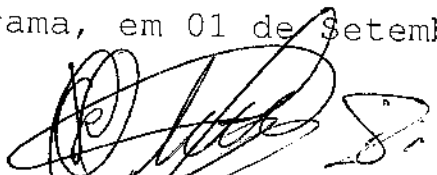
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso II, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 01 de Setembro 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

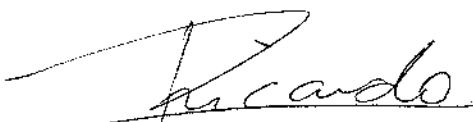


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama - PR, 01 de Setembro de 2016.

Conforme solicitação contida no ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, procedemos à efetivação de orçamento, para a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER OS PLANTÕES NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por 2 plantões** para a empresa PAITACH'S SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – ME – CNPJ: 12.347.847/0001-26, tendo como medico prestador do serviço a Senhora JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA CRM: 111261/SSP.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2016.**

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER PLANTÕES NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por 2 plantões para a empresa PAITACH'S SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME - CNPJ: 12.347.847/0001-26, tendo como medico prestador do serviço a Senhora JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA CRM: 111261/SSP.

Guapirama, em 02 de Setembro de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

21.45	10/12/1986
21.45	20/11/1990
23.10	15/01/1987
23.10	16/01/1989
23.10	12/12/1989

